



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.828/2010-PMM

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.  
4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.754  
DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

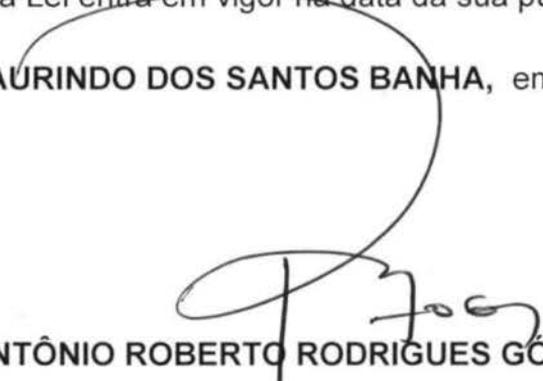
**Art. 1º** O art. 4º da Lei Municipal nº 1.754 de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** A fiscalização da presente lei será de competência dos órgãos de proteção ao consumidor estadual e municipal de maneira concorrente.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Macapá, através do órgão competente, adotará as medidas necessárias para execução desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de agosto de 2010.



**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá